



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.631,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação:.....150. 631,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.608.015.520.740.000	4.4.90.52.00	2894	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 44 44	65.631,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
8.243.009.724.370.000	4.4.90.52.00	1503	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 33 33	60.000,00
8.243.009.724.370.000	4.4.90.52.00	2812	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 44 44	25.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:.....-150. 631,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.015.310.170.000	3.3.90.39.00	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 44 44	-65.631,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
8.122.009.524.410.000	4.4.90.52.00	1452	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 33 33	-60.000,00
8.243.009.724.370.000	3.3.90.39.00	2597	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 44 44	-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 042/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, TOTAL OU PARCIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "j" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Total ou Parcial, os imóveis abaixo relacionados, localizado neste Município:

I - O imóvel situado a Av. Marg. Margem do Asfalto (BR-101) nº 2.431 - Campos dos Goytacazes, de propriedade de CHEBABEB COM DE COMBUST. LTDA, com área total aproximada de 3.100,00 m², onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.602.980,2183m e E 260.836,8991m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 89°06'11" e 20,883 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.602.980,5452m e E 260.857,7791m; 178°21'12" e 116,189 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.602.864,4046m e E 260.861,1176m; 268°18'14" e 31,400 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.602.863,4752m e E 260.829,7310m; 2°33'13" e 69,822 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.602.933,2282m e E 260.832,8420m; 4°56'05" e 47,165 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme demonstrado no anexo único.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência nos termos do artigo 15 do citado Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta dos Royalties do Petróleo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de fevereiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

ANEXO - DECRETO 042

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC acrescido de 500.000 m
Coordenadas Geodésicas do ponto:1
Latitude $\phi = 22^{\circ}15'11,148''$ S
Longitude $\lambda = 42^{\circ}31'49,597''$ W
Coeficiente de Escala: K =

ÁREA TOTAL

Nº	Ángulo	Coord. N(1)	Coord. E(1)	Distância
1	2	7.602.980,5452	260.857,7791	20,883 m
2	3	7.602.864,4046	260.861,1176	31,400 m
3	4	7.602.863,4752	260.829,7310	69,822 m
4	5	7.602.933,2282	260.832,8420	47,165 m
5	1	7.602.980,2183	260.836,8991	47,165 m

Área: 3.100,00 m²
Área: 0,3100 ha
Perímetro: 295,459 m

ÁREA MURADA

Nº	Ángulo	Coord. N(1)	Coord. E(1)	Distância
1	2	7.602.864,4046	260.861,1176	31,400 m
2	3	7.602.863,4752	260.829,7310	69,822 m
3	4	7.602.933,2282	260.832,8420	47,165 m
4	5	7.602.980,2183	260.836,8991	47,165 m
5	1	7.602.864,4046	260.861,1176	31,400 m

Área: 0,0575 ha
Perímetro: 88,132 m

ÁREA CONSTRUIDA

Nº	Ángulo	Coord. N(1)	Coord. E(1)	Distância
1	2	7.602.864,4046	260.861,1176	31,400 m
2	3	7.602.863,4752	260.829,7310	69,822 m
3	4	7.602.933,2282	260.832,8420	47,165 m
4	5	7.602.980,2183	260.836,8991	47,165 m
5	1	7.602.864,4046	260.861,1176	31,400 m

Área: 0,0286 ha
Perímetro: 76,448 m

LEGENDA

- ÁREA TOTAL
- ÁREA MURADA
- ÁREA CONSTRUIDA

Escala Gráfica:

IMTT
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTES

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral
Objetivo: Desapropriação
Município: Campos dos Goytacazes
Área Total: 3.100,000
Perímetro: 285,459,000
Proprietários: CHEBABEB COM DE COMBUST. LTDA
Imóvel: AV. MARG. MARGEM DO ASFALTO
Escala: 1 / 600
Data: FEV. 2022
Nº DE INSCRIÇÃO: 76353
Estado: RJ
Proprietário: CHEBABEB COM DE COMBUST. LTDA
Alínea S. SILVA
CREA:202107755

PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2036/2021 que nomeou **Cilma da Silva Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da CEM Martin Luther King, Classificação "A", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Priscila Cristina dos Santos Reis Basilio**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da CEM Martin Luther King, Classificação "A", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 253/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 694/2021 que nomeou, **Camila Bastos de Carvalho Floriano**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 989/2021 que nomeou, **Jomar Passos**, para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 255/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2038/2021 que nomeou, **Webster Junior Conceição da Silva**, para exercer no PROCON, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 256/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1171/2021 que nomeou, **Marcos da Conceição Bernardino**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 257/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1627/2021 que designou, **Vanessa Medeiros Marques**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 216/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os procedimentos administrativos de forma desmembrada a fim de atender aos protocolos sanitários vigentes;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 153/2021 e 169/2021, publicados respectivamente em 07/05/2021 e 24/05/2021 determinaram a realização da primeira etapa do cadastramento de forma *online*;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 132/2022 e 158/2022, publicadas respectivamente em 06/01/2022 e 19/01/2022, determinaram a realização da segunda etapa do cadastramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de forma presencial;

CONSIDERANDO que há servidores que ainda não compareceram nos locais determinados com o fito de atender a convocação supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o comparecimento dos servidores listados no Anexo Único na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, impreterivelmente entre os dias **17/02/2022 e 24/02/2022**, a fim de regularização da situação funcional e cumprimento da segunda etapa do cadastramento.

Art. 2º O descumprimento do disposto no Art. 1º caracterizará violação dos deveres funcionais, ensejará a suspensão da remuneração, além da eventual instauração de sindicância ou processo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 5.247/91, considerando a suficiência das disposições pretéritas e desta Portaria.

§1º Os servidores deverão portar a via original e cópias de Documento de Identidade, CPF, contracheque do mês imediatamente anterior e comprovante de residência, cuja data de expedição seja menor que 90 (noventa dias) dias.

§2º Ficam dispensados deste comparecimento aqueles que já concluíram a prova de vida em atendimento a Portaria nº 471/2021, publicada em 09/06/2021, já tendo realizado o atendimento presencial.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Nº	Matricula	Nome
1	313801	ADRIANE MACHADO BENVINDO
2	19239	ADRIANE PEREIRA FARIA
3	15923	AILCA DE SOUZA ALVES
4	313625	ALANYELLA SARITA MACHADO TOSO
5	12935	ALESSANDRA REGINA BASTOS BRAGA
6	20769	ALESSANDRA REGINA BASTOS BRAGA
7	19324	ALINE FERREIRA MACHADO
8	15962	ALINE LESSA PARRILHA
9	314204	AMANDA DE SOUZA CANABARRA
10	313824	AMANDA TOLEDO MACHADO
11	313787	ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES
12	314142	ANA CARLA DA SILVA CAMPOS
13	313879	ANA CLAUDIA DA SILVA GONCALVES
14	13349	ANA CRISTINA DA SILVA COUTINHO
15	313696	ANA LAURA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
16	12936	ANA LUISA LOUREIRO MARTINS
17	313809	ANA MARIA BARBOSA BARROS
18	24711	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ
19	314094	ANA MARINA ALMEIDA LACERDA
20	19722	ANA OLIVIA SOARES FARIA
21	15871	ANA PAULA BARRETO RANGEL
22	11548	ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS
23	9832	ANA PAULA MIRANDA PAES
24	34070	ANA PAULA PEIXOTO DA GAMA
25	34676	ANA PAULA PEREIRA RAMOS BOLELLI
26	19758	ANA RAQUEL CARNEIRO DA SILVA CRESPO
27	15685	ANDRE LUIS DA COSTA DE OLIVEIRA
28	19026	ANDREA CASTELO BRANCO
29	9039	ANGELICA MENDES MENDONCA
30	314347	ARIANA CARVALHO DE SIQUEIRA
31	39237	ARLY GOMES MOCO
32	7532	ARNALDO STELLET
33	36060	ARTUR NOGUEIRA PESSANHA
34	19181	BEATRIZ BARRETO DA SILVA
35	33437	BETHANEA MACHADO ALVARES

36	23672	CAMILA DE ALMEIDA AGUIAR CONCEICAO
37	314266	CARLA MIRIAN PESSANHA AZEVEDO QUINTANILHA
38	40997	CARLA NOGUEIRA PATRAO DE AQUINO
39	313964	CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO JUNIOR
40	314170	CARMEN SIQUEIRA
41	313865	CAROLINE DAS NEVES PINTO TINOCO
42	41016	CELIANE SARDINHA CARMELO
43	314245	CHANNA VIEIRA FONSECA DE ALMEIDA
44	314070	CLAUDIA MARCIA NASCIMENTO SA ALMEIDA
45	314292	CLAUDIA MARIA GOMES REIS
46	313856	CLAUDIANE RANGEL MONTEIRO
47	314158	DANIELA BATISTA DO NASCIMENTO
48	313891	DANIELE MIRANDA CORREA FREITAS
49	38956	DANIELLE DE OLIVEIRA CABRAL CRISPIM
50	314241	DANNY FERREIRA SILVA
51	314327	DENICARLA DA SILVA PESSANHA LEITE
52	12070	DENISE GOMES MATIAS
53	314108	DOMENICO DE SOUZA RIBEIRO
54	314010	EDGARD PEREIRA NETO
55	314310	EDSON ALBINO DA COSTA
56	314035	EDUAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
57	313960	ELAINE DE ABREU BANDEIRA
58	21527	ELAINE MARTINS DE MENEZES
59	314076	ELEONORA CARNEIRO VASCONCELOS
60	18408	ELEONORA WAGNER BASTOS BRAGA
61	314083	ELIANE QUEIROZ BRAGA RODRIGUES
62	313923	ELINE LUCIA DO AMARAL DA SILVA
63	21367	ELISABETE GONCALVES LOBO BAPTISTA
64	314012	ELISANGELA MARIA DA SILVA DUARTE
65	40940	ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES
66	314078	ELZELI COELHO DE ALMEIDA FERNANDES
67	313909	EMANUELLE SOARES DE AZEVEDO
68	313900	ERICA FARIA RIBEIRO
69	33391	ERIKA TERESINHA OLIVEIRA ROCHA LEITE
70	313919	ERONILCA DOS SANTOS BRAGA MARAVILHA
71	40904	FABIANA BARRETO TAVARES
72	314366	FABIANE BARBOZA DUTRA
73	24720	FABIANE RODRIGUES CORREA
74	41025	FABRICIA BARROZO DA CONCEICAO LIMA
75	313800	FABRICIO FRANCA MANHAES
76	314212	FELIPPE RIBEIRO CORIOLANO
77	313887	FERNANDA MARIA LICURGO DE SOUZA
78	9729	FERNANDA MARIA LICURGO DE SOUZA
79	12943	FERNANDA MORAES VALLE ALVES
80	314253	FLAVIA MACHADO RODRIGUES
81	41005	FLAVIO THADEU QUEIROZ ROCHA
82	16060	FRANCIANE LOBO DE PRET
83	313989	FRANCISCO CARLOS BUENO VIANA
84	313953	FREDERICO PEREIRA DE SOUZA
85	24708	FREDSON LUIS FERREIRA CHAGAS CARDOSO
86	313952	GABRIELA QUINTANILHA DA SILVA
87	314328	GILCILENE ALMEIDA RANGEL
88	15844	GILDA MARA SOUZA DA CONCEICAO
89	313922	GIOVANA MARIA BRUNETTI
90	16332	GISELI DA SILVA BASTOS D ANGELO
91	20861	GISELLE DE SOUZA GOMES
92	40863	GISELLE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA
93	16740	GISELLY CARDOSO DE SOUSA
94	314079	GLEICY MARA FIUZA GOMES MANHAES
95	13365	GLORIA MARIANNA BARRETO TEIXEIRA
96	33802	GRACIANEA AZEVEDO BARBOSA AZEREDO
97	313982	GREICE MARA DE SOUZA
98	313494	GUSTAVO FIGUEIRA FONTES
99	21216	GUSTAVO GASPAR DUTRA
100	313880	INACIA CRISTINA LINHARES FERREIRA
101	15961	INGRID DA COSTA SILVA
102	313626	IRINEA RIBEIRO DE SOUZA
103	314130	ISADORA DE SOUZA BARRETO
104	313806	ISLANI ROBERTA GOMES CABRAL SILVA
105	200272	IVANA GONCALVES AZEVEDO DE SOUZA
106	314258	IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
107	314342	JAKELINE CARVALHO DA GAMA
108	314054	JANAINA MIRANDA DE OLIVEIRA GUITTON

109	12767	JANAINA MIRANDA DE OLIVEIRA GUITTON
110	21120	JANAINA PINHEIRO FERRAZ
111	17491	JANAINA SILVA CAMILO
112	314148	JESSICA APARECIDA CAIO AREAS
113	314014	JESSICA CEZARIO MANHAES
114	313859	JOAILDA DE FATIMA CORREA LOBO
115	15035	JOAO BATISTA DA SILVA CARREIRA
116	314402	JOCENIR RIBEIRO DA FONSECA
117	314201	JOCIMERE MARTINS FIGUEIREDO LEMOS
118	314131	JONAS JOSE DE SOUZA FILHO
119	314335	JOSE ARMANDO GOMES PAES
120	314061	JOSIMARA TALON DINIZ
121	314125	JULIA CLAUDIA MACHADO BORGES SANTOS
122	17184	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
123	13640	JULIANA BERNARDO PEPE
124	314105	JULYANA VALADARES DE SOUZA
125	16617	JUSCELINO RESENDE DE OLIVEIRA
126	314269	KARINA ROCHA ROSA DE CASTRO
127	314192	KATALINE SARDINHA DO ROSARIO
128	15654	KATALINE SARDINHA DO ROSARIO
129	313881	KATIA REGINA AZEREDO TEIXEIRA DE AZEVEDO
130	313817	KATIA TINOCO DA SILVA
131	17145	KATIANA RODRIGUES DA SILVA
132	18429	KELEN LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DUARTE
133	314138	KELLY FRANCA PAES ALVES
134	314311	KEYLA QUINTANILHA DE AZEVEDO
135	314092	LAIS ROBAINA DE CARVALHO
136	35255	LARISSA CONSOLE DE OLIVEIRA
137	313889	LARISSA DE SOUZA GOMES
138	314193	LARIZA DA SILVA CASSANGE GALDINO
139	36492	LAURA MARIA BERNARDO
140	313785	LAURA RIBEIRO DE FREITAS
141	313816	LAYLA RIBEIRO DE ALMEIDA
142	313906	LEILA MARCIA TOME DOS SANTOS ALVES
143	18269	LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
144	17428	LEONARDO CARNEIRO CHRYSOSTOMO
145	314271	LETICIA FERREIRA PEIXOTO NEVES
146	314195	LETICIA SOARES BAPTISTA VIEIRA VILARINHO
147	314000	LIANA RIBEIRO VELASCO
148	313933	LICIA NOGUEIRA RIBEIRO GOMES
149	314321	LIDIANY SIQUEIRA ALVES
150	17027	LIGIA CRISTINA PALACIO LEITE
151	313883	LIGIA MARCIA VALLE CEREJA
152	313866	LIVIA MACABU TEIXEIRA DOS SANTOS
153	314172	LUBIANA GISELE GOMES TAVARES DA CONCEICAO
154	314093	LUCIA REGINA GOMES MACHADO
155	313916	LUCIANE SODRE FIGUEIREDO FERREIRA
156	19718	LUCIANO DE CARVALHO LIRIO
157	313995	LUIZA RESSIGUIER GRIPP
158	314270	MARCELA GUEDES MOCO
159	40832	MARCELA RIBEIRO MARIA FERNANDES
160	314281	MARCELLE FERRAIUOLI PAES
161	314403	MARCELO PEREIRA DE CARVALHO SAMPAIO
162	314291	MARCIA GISELE NUNES TAVARES
163	13563	MARCIA GUIMARAES FRAGA OLIVEIRA
164	314284	MARCIA VALERIA MACIEL DE OLIVEIRA PEIXOTO
165	24712	MARCIA VALERIA RUBIM LATERCA
166	314332	MARCILON BEZERRA DA SILVA
167	313895	MARIA ALICE SILVA BENTO FARIA
168	314084	MARIA APARECIDA MIGUEL BERNARDINO
169	314295	MARIA GERUZA MORAES PEIXOTO SILVA
170	314309	MARIA INES FERREIRA FERNANDES
171	19188	MARIA INES GONCALVES DUMAS DE SOUZA
172	314344	MARIA JOSE BARRETO DE ALMEIDA MIRANDA
173	19823	MARIA JOSE DA SILVA GORDO LOPES
174	314191	MARIA LETICIA SILVEIRA CUSTODIO
175	314373	MARIA LUIZA FELIX GOMES
176	314031	MARIA RANGEL DE FREITAS
177	314198	MARIA RONILDA RIBEIRO ALVES
178	41009	MARILZA DO ESPIRITO SANTO ROSA
179	15532	MARISE THEODORA DOS SANTOS
180	313929	MARLUCE DAS CHAGAS HADAVE VASCONCELOS
181	314369	MAYARA FELICIANO MACIEL

182	40781	MELISSA ROSA PECLI DA SILVA
183	313937	MICAELY SILVA VENANCIO
184	314052	MICHELE SIQUEIRA TAVARES
185	313849	MICHELLE DE CASTILHO COUTINHO
186	314355	MILENA RIBEIRO DA SILVA
187	13353	MIRELLA DOS SANTOS DAMAS
188	314362	MONIQUE JUNQUEIRA MENEZES
189	313979	MONIQUE VICENTE CORREA PESSANHA
190	313926	NAGILA DA SILVA FERREIRA SOUZA
191	313914	NATHALIA CHRISTINE SOARES GOMES
192	313921	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA
193	314363	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA
194	15975	PATRICIA GOMES TAVARES DA SILVA
195	313972	PAULA CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
196	314207	PRISCILLA BARBOSA TAVARES
197	21103	QUESIA ARAUJO DE SOUZA MACHADO
198	314016	RAFAELA SAMPAIO GOMES
199	40970	REGIANE BARCELOS CASANOVA FONSECA
200	314005	REGINA CELIA AZEVEDO RANGEL SALES
201	9725	REGINA CELIA FERREIRA CUSTODIO
202	20979	RENATA PESSANHA VIEIRA
203	314224	RENATA SIGMARINGA ALVES DA SILVA
204	313978	RITA DE CASSIA RANGEL DE ALMEIDA
205	19287	RITA DE CASSIA VENTURA DE OLIVEIRA EMERICK
206	313831	ROBERTA CORDEIRO PESSANHA TAVARES RIBEIRO
207	313975	ROBERTA MOZELLA DE OLIVEIRA GOMES
208	24551	ROBERTA QUINTANILHA PEREIRA PESSANHA
209	14287	ROBSON DE LIMA BRAGA
210	313939	RODINEY PINHEIRO DENEVITZ
211	314173	ROOSEVELT ROSA MAIA VIEIRA
212	314082	ROSANE GOMES DOS SANTOS SOARES
213	314240	ROSELANGE PEREIRA MOTA
214	314134	ROSIMARY PAES BARRETO
215	314249	ROSINETE DOMINGUES MARQUES
216	314372	SAMUEL BARROS CARLOS
217	24617	SANDRA HELENA DA COSTA TAVARES VAZ
218	15639	SANDRA PINTO GOMES BARRETO
219	19609	SANDRA ROCHA MOREIRA
220	24064	SANDRA VALERIA CARVALHO DE AZEVEDO SOARES
221	314279	SANGELO CHARLLES RIBEIRO DE SOUZA PINTO
222	15928	SANGELO CHARLLES RIBEIRO DE SOUZA PINTO
223	314360	SCHEYLLA JACKELINNE GOMES DOS SANTOS
224	314333	SERGIO LAZARO DANTAS JUNIOR
225	314280	SILVANA RIBEIRO FIDELES
226	313947	SIMARA LEITE DE SOUSA
227	314091	SIMONE DE OLIVEIRA CAMILO LOBO
228	21397	SIMONE DE SOUZA CRESPO RIBEIRO ABREU
229	314290	SIMONE ROCHA VILELA DE SOUZA
230	41019	SONIA CRISTINA RIBEIRO ALVES
231	313955	SONIA MARIA SARDINHA DA CRUZ
232	314226	SORAIA PITOTE NETO DA CUNHA
233	40853	SUELEN PAULINO ALVES VIANA
234	314346	SUELIA PEIXOTO SARDINHA SANTOS
235	314274	SUELLEN CRESPO DE OLIVEIRA
236	314286	SUZANA MAURA BARRETO
237	314001	SWIANNY RIBEIRO DA GAMA RANGEL
238	35442	SYNNARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA
239	314107	TANIA VALERIA MARTINS DOS SANTOS PINHEIRO
240	314339	TAYNA DOS SANTOS PACHECO
241	314102	TERLY PEREIRA RIBEIRO
242	314409	THAIS AZEVEDO BARRETO
243	314089	THAMYRES DA SILVA SANTOS GUIMARAES
244	314013	THAYNA DA SILVA RODRIGUES
245	314356	THIAGO CODECO CHERENE JASSUS
246	314330	VALDEMIRO BARRETO DE LEMOS
247	314022	VANESSA DA SILVA RODRIGUES
248	35091	VANESSA JURDINO PEDRA NUNES
249	313927	VANESSA SIQUEIRA DA SILVA
250	38551	VANESSA VASCONCELOS LOPES
251	16163	VANIA VIEIRA DE MENEZES RODRIGUES
252	314065	VERONICA SABRINA DA SILVA MOCO
253	6019	VERONICA TAVARES RANGEL AZEVEDO
254	314088	WIIWYAN DOS SANTOS PINTO DE JESUS
255	5855	YAN CARLOS MARIA DOS SANTOS
256	314265	YARA CRUZ BARRETO BARBOSA
257	313902	YURI DE AMORIM MIRANDA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº. 2016.105.000098-5-PR
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
CONTRATO Nº. 0028/2022
CONTRATADA: GEFERSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 05.865.255/0001-30

OBJETO: o presente termo de reconhecimento de dívida tem por objeto o pagamento à empresa GEFERSON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pela contratação para "reforma e ampliação da E.M. LULO FERREIRA – Rua Nossa Senhora da Penha, nº 266 – Morro do Coco –", neste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.903,63 (Cento e três mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: Imediato.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Processo nº 2021.205.400014-6-PR

Pregão Presencial SRP nº 009/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos.

DECISÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, DECIDE tornar sem efeito a Adjudicação e Homologação, referentes ao lote 01, bem como a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, publicadas no Diário Oficial do Município na edição do dia 28/01/2022, cuja detentora é a empresa CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Outrossim, DETERMINO que os autos sejam remetidos ao Pregoeiro responsável para que designe sessão para prosseguimento do feito, com a convocação dos licitantes remanescentes, na forma do edital.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo Nº 876/2021, Autorização Ambiental - AA Nº 002/2022**, para **implantação** de **114 metros de extensão de rede de distribuição de energia elétrica** (127/220 volts), com instalação de um transformador bifásico de **10 Kva**, para atendimento a **01 (um)** cliente residencial, ao longo da **Rua Antônio Soares Batista, Nº 50**, **Donana**, neste município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 262849.00 m E** e **7584974.00 m S** até o ponto **24 K 262819.00 m E** e **7584861.00 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 02 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ Nº 18.261.667/0001-03**, através do **Processo nº 990/2021**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 002/2022**, para **implantação** de **114 metros de extensão de rede de distribuição de energia elétrica BT** (13.800 volts), com instalação de um transformador trifásico de **30 Kva**, para atendimento a **01 (um)** cliente rural, ao longo da **Estrada de Lagoa de Cima - S/Nº**, neste município, PROJETO Nº A030879989 da ENEL, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 241578 m E** e **7593058 m S** até o ponto **24 K 241609 m E** e **7593188 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Janeiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AGUAS DO PARAIBA S/A**, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99, através do **Processo nº 1030/2021**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 003/2022**, para **implantação de 655 metros de linha de recalque da elevatória EEB40**, onde será direcionada até o interceptor DN800 situado na **Avenida José Alves de Azevedo**, no PV próximo à esquina com a **Avenida Felina** perpendicular à **Rua Conselheiro José Fernandes**, neste município, georreferenciada sob as coordenadas UTM (WGS 84) 24K 258675.43 m E e 7591946.87 m S até o ponto **24 K 259209.00 m E e 7591596.00 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, através do **Processo nº 1067/2021**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 004/2022**, para **instalação de 40m de rede de distribuição de energia elétrica BT de 127/200 V** para atender a 1 (um) cliente rural de acordo com o **Projeto Ampla A029842837**, situado na **Avenida Boa Vista, Nº 03 – Loteamento Veigas – Farol de São Thomé**, neste município, partindo de um poste georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 284749.00 m E e 7559037.00 m S até o ponto **24K 284720.00 m E e 7559018.00 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio – SPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, através do **Processo nº 945/2021**, Licença de Instalação **LI Nº 004/2022**, para **instalação de 798m de rede de distribuição de energia elétrica de 13.800v e de 1 (um) transformador bifásico de 10KVA** em rede existente para atendimento a 1 (um) cliente rural de acordo com o **Projeto Ampla A02539562** situado na **Estrada de Lagoa de Cima, S/Nº**, no imóvel rural denominado **“Sítio dos Cristais”** neste município, partindo de um poste georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 0240966.00 m E e 7593467.00 m S até o ponto **24K 0241131.00 m E e 7593983.00 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **P.E. PESSANHA COSTA**, CNPJ Nº 03.763.557/0001-72, através do **Processo nº 865/2020**, a Licença de Instalação e de Operação – **LIONº001/2022** para **instalação e operação** uma marmoraria com **aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras**, situado em uma área total de **199,76m²**, com Área Total Construída (ATC) de **68,51m²** localizada na **Rua Dionísio Antônio de Carvalho, Nº 14 – Lapa – 1º Distrito**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 261066.38 m E e 7592255.92 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Janeiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **YATHA ENERGY LTDA**, CNPJ Nº 21.735.483/0001-42, através do **Processo nº 1009/2021**, a Licença de Operação – **LO Nº 05/2022** para **operação de um comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** – Classe III, com acondicionamento máximo de **432 botijões cheios de 13kg ou 5,616kg de GLP**, instalado em um terreno de área total de **409,40 m²**, com uma Área Total Construída (ATC) de **09,18 m²**, localizada na **Rodovia Amaral Peixoto, Nº 20/38 – Ururai – 1º Distrito**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 0252136.05 m E e 7586647.89 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **REDE ENERGIA LTDA**, CNPJ Nº 03.433.342/0001-93, através do **Processo nº 983/2021**, a Licença de Operação – **LO Nº 06/2022** operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos (gasolina, etanol e diesel), composto por **03 (três) tanques subterrâneos jaquetados de parede dupla**, sendo 1(um) tricompartimentado de **30 (trinta) m³** e 2 (dois) plenos de **15 (quinze) m³**, em um terreno de **1.003,95 m²**, com área total construída (ATC) de **144,38 m²**, situada na **Av. Alberto Lamego, Nº895/905, Centro**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (WGS 84) 24K 261.756 m E e 7.591.806 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02****III CONFERENCIA REGIONAL DE IGUALDADE RACIAL NORTE/NOROESTE FLUMINENSE – III CORPIR**

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 15 do dia 04 de Novembro de 2021, e a Resolução de Nº 22 de Nº 22 de 26 de Novembro de 2021 do Governo Federal, Secretaria Nacional de Igualdade Racial – SEPPIR;

CONSIDERANDO o decreto nº 10.774 de 23 de Agosto de 2021, Secretário Nacional de Igualdade Racial - Ministério da Mulher, Família, Direitos Humanos e Igualdade Racial (MMFDH);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.931 de 25 de janeiro de 2022, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. A Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes-RJ

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o Edital de Convocação da III CORPIR Norte/Noroeste Fluminense, compondo os seguintes municípios: Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna (sociedade civil), Quissamã, Varre Sai, Bom Jesus do Itabapoana que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2022, das 9h às 15h horas, na **Tenda Cultural de Farol de São Tomé** - Campos dos Goytacazes - RJ, cujo tema central será: **o Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós**, conforme orienta o regimento interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Portaria nº 15 de 4/11/2021).

Artigo 2º - De acordo com a deliberação do Regulamento da V Conferência Nacional de Igualdade Racial publicado no Diário Oficial da União de 05/11/2021, a Conferência Regional terá como objetivos:

- I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;
- II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
- III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
- IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e
- V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico culturais.

Artigo 3º - O debate do tema central envolverá os seguintes eixos e subeixos:

EIXO I – Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural

a) O fortalecimento do SINAPIR como instrumento de avaliação e proposição de políticas públicas transversais para a promoção da igualdade étnico-racial e étnico-cultural;

EIXO II – enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

- a) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e
- b) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

EIXO III – enfrentamento à intolerância religiosa:

- a) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;
- b) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais; e
- c) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

EIXO IV – desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento; e
- b) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007.

Parágrafo único: A metodologia da Conferência está distribuída da seguinte forma: a parte da manhã estará reservada para uma palestra de abertura e que cada eixo temático seja discutido por seu GT. Na parte da tarde ocorrerá a aprovação das propostas dos GT's e eleição dos Delegados para a etapa estadual.

Artigo 4º - Fica criada a Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, com as seguintes representações:

- Seção I – Da organização geral, articulação e comunicação da Conferência
I – Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ – Gilberto Firmino Coutinho.
II- Representantes da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ
III – Representante do Movimento Negro Unificado
IV – Representante do Fórum Municipal de Religiões Afro-Brasileiras

Seção II - Da comissão de Assessoria, Mobilização e Logística da Conferência

- I – Representante da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos
II – Representante do município de São João da Barra
III – Representante do município de Macaé
IV - Representante do município de São Francisco de Itabapoana
V - Representante do município de Quissamã
VI – Representante do município de Itaperuna
VII – Representante do município de Varre-Sai
VIII – Representante do Município de São Fidélis
IX – Representante do Município de Bom Jesus do Itabapoana

Artigo 5º - As normas de funcionamento e a programação da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense serão regidas por meio de Regimento Interno, devidamente lido e aprovado na cerimônia de abertura, no dia 19 de fevereiro de 2022 na parte da manhã.

Artigo 6º - A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, de acordo com as normativas do Regimento Nacional, ocorrerá de forma presencial, em consonância com os protocolos de saúde.

Artigo 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GILBERTO FIRMINO COUTINHO JUNIOR

Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes
Mat.: 40488

Edital de Convocação nº 03/2022

III CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO NORTE/NOROESTE FLUMINENSE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regimento Interno tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense;

Art. 2º - Os municípios do Norte/Noroeste Fluminense que tiverem interesse em participar da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial deverão encaminhar um termo de adesão assinado pelo prefeito, gestor de órgão PIR ou conselho municipal IR e no impedimento desses a adesão poderá ser assinada por gestores das Políticas Públicas municipal de Assistência Social, Educação, Saúde ou Cultura;

Art. 3º – A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense terá por objetivos:

I – estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

II – eleger a delegação Regional para a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - RJ.

Art. 4º – Os representantes dos municípios darão ampla divulgação à realização da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense por intermédio dos veículos de comunicação social.

Parágrafo único: A publicidade oficial que se der à III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense deverá explicitar sua condição de etapa integrante da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º – Caberá à Plenária inicial aprovar o Regimento Interno da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, pela maioria dos delegados devidamente credenciados presentes.

CAPÍTULO II- DA REALIZAÇÃO

Art. 6º – A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense será realizada sob a responsabilidade da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes, com adesão dos seguintes municípios: São João da Barra, Quissamã, São Francisco de Itabapoana, Varre Sai, Itaperuna, Macaé, Bom Jesus do Itabapoana e São Fidélis e seus respectivos movimentos sociais, na data de 19 de fevereiro de 2022, na Tenda Cultural, situada na Praia do Farol de São Tomé, em Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único: A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, terão como panorama as conjunturas Municipal, Regional, Estadual e Nacional.

Art. 7º – O relatório consolidado da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense e a relação da delegação eleita, com os(as) respectivos(as) suplentes que participaram da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, impreterivelmente, até 23/02/2022.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense terá como tema central **"Enfrentamento ao Racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"**, na perspectiva do enfrentamento ao racismo institucional, subdividindo-se nos seguintes subtemas:

I – enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural.

II – enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

- a) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e
b) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III – enfrentamento à intolerância religiosa:

- a) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;
b) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais; e
c) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

IV – desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
b) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento; e
c) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;

Parágrafo único: Os subtemas serão apresentados em um painel central e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as pessoas participantes.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense será coordenada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do poder executivo dos municípios que aderiram e de organizações da Sociedade Civil que atuem efetivamente na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 10 - Fica criada a Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, com as seguintes representações:

Seção I – Da organização geral, articulação e comunicação da Conferência

- I – Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ – Gilberto Firmino Coutinho.
II- Representantes da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ
III – Representante do Movimento Negro Unificado
IV – Representante do Fórum Municipal de Religiões Afro-Brasileiras

Seção II - Da comissão de Assessoria, Mobilização e Logística da Conferência

- I – Representante da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos
II – Representante do município de São João da Barra
III - Representante do município de Macaé
IV - Representante do município de São Francisco de Itabapoana
V - Representante do município de Quissamã
VI – Representante do município de Itaperuna
VII – Representante do município de Varre-Sai
VIII – Representando do município de São Fidélis
IX – Representante do Município de Bom Jesus do Itabapoana

Seção III - Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 11 – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – organizar, participar e avaliar a III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense;
II – acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura necessária ao evento;
III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação na III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense;
IV – elaborar e apresentar o Regimento Interno da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, a ser votado na abertura do evento;
V – definir a metodologia das atividades da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense, bem como a participação dos(as) convidados(as)/expositores(as) dos temas a serem discutidos;
VI – analisar e deferir as inscrições de participantes, bem como enviar e-mail confirmando o recebimento delas, com também o seu deferimento;
VII – providenciar a publicação do relatório final da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense e enviá-lo à Comissão Organizadora Estadual, em conjunto com os demais documentos necessários.

Art. 12 – A Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense poderá constituir subcomissões para colaborar com a organização e realização da Conferência.

Art. 13 – A Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense contará com o apoio operacional do(a) chefe do executivo municipal ao qual está vinculado:

- I – garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
II – organizar e manter os arquivos referentes à Conferência Regional;
III – encaminhar ofícios, comunicações internas e externas, informativos, decretos, portarias e documentos referentes à Conferência, sempre que necessário.

Seção IV - Da elaboração e encaminhamento dos documentos

Art. 14 – O relatório final da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense deverá ser elaborado a partir do temário da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de subsidiar os debates e o relatório da Conferência Estadual.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Organizadora definir, previamente, o roteiro e o formato do relatório final, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora da Conferência Nacional e da Conferência Estadual.

Art. 15 – As atividades e deliberações da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 23/02/2022, à Comissão Organizadora Estadual, por meio do veículo de comunicação que ainda será divulgado pela comissão organizadora estadual contendo:

- I – documento de convocação, digitalizado e/ou em formato pdf;
 II – regimento Interno, digitalizado e/ou em formato pdf;
 III – relato geral do evento, com programação realizada, digitalizada e/ou em formato pdf;
 IV – propostas aprovadas na plenária final, digitalizadas e/ou em formato pdf, bem como em documento aberto em formato doc;
 V – relação de delegados(as) eleitos(as), digitalizada e/ou em formato pdf;
 VI – cópia das listas de presença, digitalizadas;
 VII – fotos;
 VIII – outros documentos que se entender necessários.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora assegurará o preenchimento da ficha de inscrição da delegação eleita, disponível no site eletrônico a ser disponibilizado pela comissão organizadora pela V Conferência Estadual.

CAPÍTULO V - DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 16 – A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense contará com participantes distribuídos nas seguintes conjunturas:

- I – delegados com direito a voz e voto, com número limitado de até 100 delegados;
 II – convidados e ouvintes com direito a voz, com número ilimitado;

Parágrafo único: Os delegados participarão presencialmente respeitando os protocolos sanitários vigentes;

Art. 17 – Deverá ser observada a seguinte proporção de delegados:

- I – 60% das vagas destinadas a delegados da sociedade civil.
 II – 40% das vagas destinadas a delegados do poder público municipal,

§1º – Poderão preencher as vagas, das quais dispõe o inciso I, pessoas com interesse na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, que não se encontrem atuando na gestão de políticas em órgãos públicos ou em cargos de direção nos equipamentos públicos, com prioridade para comunidades tradicionais indígenas, de matrizes africanas, quilombolas e população negra.

§2º – Poderão preencher as vagas, das quais dispõe o inciso II, pessoas vinculadas ao serviço público municipal.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 – As inscrições para a III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense serão realizadas no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, no formulário eletrônico do Google Forms, criado especialmente para o evento e disponibilizado no Instagram da SIRDH (@sirdh.official), no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes ou presencialmente nos dias 16 e 17 na sede da SIRDH durante seu expediente e no período de credenciamento do evento, nas categorias descritas no artigo 14 deste Regimento Interno.

Art. 19 – A inscrição de delegados da sociedade civil e funcionários públicos dar-se-á, obrigatoriamente, pelo preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 19a – As inscrições de delegados da sociedade civil estarão sujeitas a apresentação de uma carta de indicação encaminhada pela entidade ao qual está vinculado.

Art. 20 – O credenciamento das pessoas inscritas na III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense deverá ser realizado pessoalmente, mediante apresentação de documento de identificação original com foto, no dia do evento.

Art. 21 – Apenas os delegados serão identificados por meio de crachá.

CAPÍTULO VII - DAS PLENÁRIAS

Art. 22 – Será constituída pela Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense uma mesa diretora das Plenárias com o objetivo de dirigir seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 23 – A Plenária Inicial terá como objetivo aprovar o Regimento Interno da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense.

Art. 24 – A Plenária Final terá como objetivos:

I – submeter à votação e aprovar as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais para adoção de políticas para promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

II – aprovar as moções apresentadas durante a III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense;

III – eleger a delegação que participará da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º – Todas as propostas de cada grupo de trabalho serão apreciadas pela Plenária Final, sendo que o máximo de 5 (cinco) propostas que tratem de competências estadual e nacional, as quais serão enviadas à V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com ênfase no âmbito municipal.

§2º – As propostas que tratem de competências municipais não terão limite máximo, uma vez que não serão enviadas à V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º – A aprovação das propostas se dará pela maioria simples dos delegados presentes.

§ 4º – As moções deverão ser apresentadas à comissão organizadora por escrito, devendo ser identificadas pelo menos uma das pessoas signatárias, com nome legível e por extenso e possuir, no mínimo, a adesão de 25% (vinte e cinco por cento) de delegados credenciados, e serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25 – Serão instituídos quatro grupos de trabalho, conforme cada um dos eixos temáticos previstos no artigo 8º deste Regimento Interno, que discutirão proposições a serem apreciadas pela Plenária Final para composição de relatório final da Conferência, podendo conter:

I – diretrizes municipais para adoção de políticas municipais para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem;

II – propostas para a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III – propostas para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

Parágrafo único: Poderão participar dos grupos de trabalho todas as pessoas participantes da Conferência, independente da categoria de inscrição.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 26 – Para eleição da delegação que participará da etapa estadual será observado o seguinte número de vagas:

Quadro de vagas para delegado, por município, conforme regimento interno estadual da CONEPIR (Resolução SEDSODH nº 505 de 2/2/2022)

MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. NEGRA	% POP. NEGRA	TOTAL DELEGADO	DEL. SOC. CIVIL	DEL. MUNICIPAL
Campos dos Goytacazes	460.624	235.294	2,87	17	12	5
Itaperuna	99.021	48.321	0,59	5	4	1
Macaé	219.564	118.502	1,44	11	8	3
Quissamã	20.700	13.087	0,16	6	4	1
São Fidélis	37.703	14.498	0,18	4	3	1
São F. Itabapoana	41.291	21.081	0,26	4	3	1
São João Da Barra	34.583	18.454	0,23	4	3	1
Varre-Sai	10.402	3.539	0,04	4	3	1
Bom Jesus do Itabapoana	35.964	16.147	0,20%	4	3	1

§ 1º – A quantidade de delegados e o percentual de distribuição das vagas entre poder público sociedade civil, para participação na etapa estadual, seguem determinação da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º – Serão selecionados delegados suplentes para eventual necessidade de substituição de delegado titular, ou, ainda, que poderão ser convocados para ocupar vagas remanescentes, sendo observada a votação, do mais votado para o menos votado, a fim de que esse último assumira a suplência;

§ 3º – A participação do suplente, em substituição ao titular, deverá ser informada à Comissão Organizadora Estadual até o dia **23/2/2022**.

Art. 27- DA PROGRAMAÇÃO

9h – Credenciamento e café da manhã
 9h30min – Solenidade de abertura com autoridades e leitura e aprovação do Regimento Interno

10h – Palestras deliberadas sobre os eixos temáticos, de acordo com o tema central: Enfrentamento ao racismo e as outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós.

10:40min – Formação dos Grupos de Trabalho, de acordo com os eixos temáticos e deliberação das propostas municipais, estaduais e nacionais.

EIXO I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural.

EIXO II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios

c) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

d) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

EIXO III – Enfrentamento à intolerância religiosa –

a) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;

b) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais; e

c) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

EIXO IV - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades

a) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento; e

b) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007.

12h – Almoço – Show Pagode Som da Vila

14h – PLENÁRIA FINAL

Seleção das propostas e eleição dos Delegados para encaminhamento à Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial

15h – Encerramento – Lanche, apresentação do balé afro llié saim a oxalá e Roda de Samba com o grupo Samba.com.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Norte/Noroeste Fluminense.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

GILBERTO FIRMINO COUTINHO JUNIOR

Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes
 Mat.: 40488

Fundação Municipal de Esportes

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O presidente da Fundação Municipal de Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2022.002.000002-8-PR, **Inexigibilidade de Licitação**, cujo o seu objeto, é a **realização do "SLAKE SURF CLASSICO" nos dias 19 e 20/02/22 na praia FAROL DE SÃO THOMÉ**, à contratada **ASRENF – ASSOCIAÇÃO DOS SURFISTAS DA REGIÃO NORTE FLUMINENSE**, portador do CNPJ: 21.610.638/0001-14, com valor total de **R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais)**.

PUBLIQUE-SE

Em 04 de fevereiro de 2022

Luciano Viana

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000003-0-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 0011/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL RENASCER, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
LOCADOR: PAULO MARCOS RAMOS NOGUEIRA
CPF: 120.148.737-47
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2022..

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 12/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte é uma autarquia, e como tal, caracteriza-se por autonomia administrativa e financeira em estrita consonância com o direito administrativo e também com o Estatuto Social deste instituto;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do IMTT, aprovado pelo Decreto n.º. 172/2014, assevera que o IMTT possui receitas próprias;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 01, de 28 de setembro de 2017, que tratam de Parcelamento Tributário, especificamente nos artigos 75, art. 76, inciso III, art. 77, parágrafos 3º, 4º e 5º, art. 78, art. 79, art. 80, art. 81, art. 82, art. 92 parágrafo 4º e art. 94;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento e propiciar meios de efetivação do parcelamento de valores referente às concessões, permissões e autorizações do transporte público em Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa dos operadores do transporte público perante este órgão;

CONSIDERANDO os efeitos da Pandemia do Covid-19 na sociedade, tanto de cunho social, como econômico, com evidente diminuição da capacidade econômica dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer às concessionárias, permissionárias e autorizatárias de Sistema de Transporte Público de Campos dos Goytacazes, que estiverem em débito com o poder público municipal, a possibilidade de solicitar, diante do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, o parcelamento do referido débito.

Parágrafo Único. O caput deste artigo inclui os proprietários de Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Táxis e Transporte Escolar.

Art. 2º - O parcelamento objeto desta Portaria compreenderá aos seguintes itens:

- Taxa de Vistoria Anual de cada veículo;
- Taxa de Substituição ou Inclusão de cada veículo;
- Taxa de Transferência de Autonomia;
- Taxa de Permuta;
- Multas relativas aos Autos de Infração de cada veículo.

Art. 3º - No ato da solicitação de parcelamento, o sujeito passivo confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas conforme previsão abaixo.

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFICAS.

§ 2º - Os débitos de que tratam o artigo 2º desta Portaria poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º - Considera-se realizado o parcelamento no ato do pagamento da primeira parcela, cujo vencimento ocorrerá na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, vencendo-se as demais, a cada 30 (Trinta) dias.

§ 1º - No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, relativos à Taxa de Vistoria, será emitido certificado provisório de vistoria, com validade pelo mesmo período em que ocorrer o referido parcelamento.

§ 2º - No caso de inadimplência, em prazo superior a 05 (cinco) dias, devidamente certificado por servidor desta autarquia, ocorrerá a imediata revogação do referido certificado provisório e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º - O consentimento do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se verificar que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 6º - Nas parcelas vincendas, oriundas do parcelamento efetuado nos termos desta Portaria, incidirá encargo de atualização, a título de manutenção do valor real do débito, correspondente a correção monetária, aplicável pelo mesmo índice usado pelo Tesouro Nacional para matéria correlata.

Parágrafo Único - No caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º - O pedido de parcelamento implicará a confissão irrevogável e irretratável dos débitos de sua procedência, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para a discussão do mesmo.

Art. 8º - O beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os seus recolhimentos.

Parágrafo Único - A inadimplência implicará na revogação do parcelamento concedido, propondo-se imediatamente a cobrança judicial da dívida, se não ajuizada, e se ajuizada, o prosseguimento da mesma.

Art. 9º - O pagamento dos parcelamentos objeto desta Portaria será efetuado de forma eletrônica, se iniciando mediante depósito identificado, podendo posteriormente serem inseridas outras modalidades bancárias de pagamento.

Art. 10 - Aqueles que estiverem em débito com o IMTT terão até a data de 03/03/2022, para solicitar, perante o IMTT, o parcelamento do referido débito.

Art. 11 - Aqueles que se encontrarem em débito com o IMTT, terão até a data de 03/03/2022 para regularizar a documentação. Após o referido prazo, serão considerados em situação irregular, arcando com as devidas sanções legais pertinentes.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Republicada por Incorreção

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de despacho da autoridade superior, acostado aos autos à fl. 281, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 18 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume (UBV), que deverão vir acoplados em veículos, para o Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

Motivo: Ausência de tempo hábil para conclusão da análise referente ao pedido de impugnação apresentado pela empresa CONCORRE COMÉRCIO LTDA.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2021.204.000350-2-PR

Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação – TIC para atender às demandas do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Acolho na íntegra a manifestação do Subsecretário do Centro de Informações e Dados de Campos, de fl. 231, bem como o Parecer Jurídico nº 030.001/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas L BARRETO ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.621.745/0001-80 e QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.210.076/0001-28, e no mérito **DECIDO** pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa L BARRETO ALMEIDA e pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI, modificando a decisão do Pregoeiro que havia desclassificado sua Proposta Comercial nos itens 02 e 03; por fim, restou inalterada a decisão que desclassificou a aludida recorrente no item 06.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2021.205.400083-P-PR, **convite nº. 007A/2021**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de reforma da C.E. Professora Ruth Chagas Manhães – Parque Julião Nogueira – Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante J. F. PINHEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.380.497/0001-20, com o valor total de R\$ 138.666,63 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2021.205.400167-0-PR, convite nº. 029/2021, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de reforma na E.M. Lions Goytaca – Rua Doutor Acyr Belo de Campos, s/nº - Parque Alvorada - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante **AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.361.345/0001-73, com o valor total de R\$ 112.037,95 (cento e doze mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2021.205.400103-8-PR, Tomada de Preços nº. 007/2021, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de complementação da construção da Escola Modelo 5, Rua Projetada com Rua Maria Gizete Pontes – Parque Eldorado - Campos dos Goytacazes – RJ, à licitante vencedora **ENGEPLANFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.038/0001-92, com o valor total de R\$ 2.499.425,24 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em, 11 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Ofício nº 58/JUR/VI/2022, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 16 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**:

Objeto: Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Professora Rita de Cássia Chardelli – Rua Marechal Floriano, nº 281, Centro - Campos dos Goytacazes – RJ.

Motivo: Adequação do Estudo Técnico Preliminar.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2021, Processo nº 2021.203.000072-4-PR, cujo objeto é a **aquisição de tanque resfriador de leite e gerador de energia partida elétrica à gasolina, para atender a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMPA, por meio do Convênio nº 911241/2021**, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

- **LUCIANO HENRICH**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.999.760/0001-76, nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e

- **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.132.034/0001-17, nos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2022.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
= Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0033/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0176/2021 que nomeou Alciclebio Rodrigues do Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0034/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0226/2021 que nomeou Wellington Fra-de Falcão, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0035/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0258/2021 que nomeou Marina Prachedes Riscado de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Biblioteca Campistana e Editora Câmara Campos, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0036/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0259/2021 que nomeou Luana Maria Vicente da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Cultura e Centro de Memória Audiovisual, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0037/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0176/2021 que nomeou Elexandre Rodrigues dos Santos Silva Filho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

